
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.454, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.422.382,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.422.382,53 (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0146	339030		50.000,00
141012012201254534 - SAGRI	0146	339033		50.000,00
141012012201254534 - SAGRI	0146	339036		25.000,00
141012012201254534 - SAGRI	0146	339039		225.000,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	449052		732.000,00
271011912201254668 - SEMA	0101	339030		87.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	449052		1.156.400,00
722012312201254535 - JUCEPA	0261	319011		400.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	449051		320.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	449052		300.000,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	449052		76.982,53
		TOTAL		3.422.382,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
141012033112016004 - SAGRI	0146	339046		350.000,00
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092		161.989,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081		1.190.011,00
271011912201254534 - SEMA	0101	339039		87.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339039		1.156.400,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	449039		400.000,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	339036		5.700,56
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	339039		66.751,44

792011812201254534 - IDEFLOR	0261	339092	4.530,53
		TOTAL	3.422.382,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta4 data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.754, de 17/09/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ